



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TRANSPORTE ESCOLAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (preenchimento obrigatório)

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes no interior do município de Nova Bréscia para as escolas municipais e estaduais, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, a fim de garantir a continuidade e eficiência do serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública.

A contratação de serviços de transporte escolar no município de Nova Bréscia visa assegurar que todos os alunos da rede pública tenham acesso regular às suas aulas, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou mais distantes das unidades de ensino. Esse serviço é fundamental para garantir a universalização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes, independentemente de sua localização.

Além disso, o transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita a frequência dos alunos às atividades educacionais. Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade educacional e com a continuidade dos estudos de todos os estudantes do município.

A prestação desse serviço está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola como uma prioridade para o desenvolvimento social e econômico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Não foi elaborado PCA para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (preenchimento facultativo, desde que justificado)

A contratação de transporte escolar terceirizado envolve uma série de requisitos e critérios que garantem a segurança, qualidade e legalidade do serviço prestado.

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica.

1 - DO VEÍCULO

Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB;
- b) registro como veículo de passageiros;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) alarme de marcha ré;
- i) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CONTRAN, nas empresas indicadas pela Prefeitura Municipal de Nova Brésia;

j) os veículos deverão ter capacidade mínima para 20 passageiros além do motorista;

k) os veículos deverão ter janelas com vidraças altas, de forma que nenhum passageiro possa sentar-se nas janelas;

l) Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, isto é, com data de fabricação igual ou superior ao ano de 2011.

m) os veículos a serem utilizados no transporte escolar, deverão possuir seguro nas seguintes coberturas mínimas:

- Básica: Danos corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros: R\$ 300.000,00

- Morte: R\$ 40.000,00 por usuário

- Invalidez: R\$ 40.000,00 por usuário

- Despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 por usuário

- Danos morais: R\$ 100.000,00 por veículo.

2 - DO MOTORISTA

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do CTB;

f) Os motoristas do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados, e

g) O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove saúde física e mental para o transporte de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

3 - DA EMPRESA

As empresas deverão estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais, principalmente:

Apresentar no ato da contratação, todos os comprovantes necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, tais como:

- a) Certificado de propriedade do veículo;
- b) Apólice de seguro e comprovante de pagamento;
- c) Laudo de vistoria técnica;
- d) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 do CTB;
- e) Cópia das carteiras nacionais de habilitação D ou E;
- f) Certificado ou carteira comprovando a frequência a curso especializado de escolares, conforme o CTB e Resolução do CONTRAN ou outra que vier substituir;
- g) Certidão negativa de registro criminal, conforme art. 329 do CTB, e
- h) Certidão negativa de infração grave ou gravíssima ou de reincidência em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para contratação do objeto será permitida a vistoria pela empresa licitante: A avaliação prévia do trajeto/rota de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08h às 17h com agendamento prévio. O agendamento deverá ser via e-mail no endereço educacao@novabrescia.rs.gov.br ou telefone (51) 3757-1122.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, terá de atestar que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

- Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

- Planeje previamente suas atividades;

- Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

- Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

- Todos esses requisitos têm como objetivo a prestação de serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

- Emitir relatório dos serviços prestados mensalmente.

- Emitir fatura dos serviços executados.

- A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

- Prestar os serviços nos locais solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, e também nos municípios vizinhos conforme a demanda de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Nova Brésia sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, incluindo equipamentos e outros materiais necessários, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

serão por conta da proponente vencedora, consoante disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

A quantidade estimada de dias letivos para o ano de 2026 será conforme especificações da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O horário de início e término das aulas serão conforme especificações da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Atualmente a secretaria de educação tem os seguintes horários: ESCOLA ESTADUAL: Manhã: inicia 7h20min, Finaliza: 11h30min; Tarde: inicia 13h00 min; Finaliza: 17h10min. ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI/EMEF: Manhã: inicia 7h30min; Finaliza: 11h30min; Tarde: inicia 13h00min; Finaliza: 17h00min

Os veículos apresentados pela proponente vencedora deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

A empresa deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros itens que a legislação exigir.

Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.

O veículo da proponente vencedora deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

A proponente vencedora deverá fazer o uso obrigatório, de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN.

O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverá ser no mínimo 2011, sendo que o veículo deverá ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso.

Condições de Execução:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO ao condutor de transporte de escolares as seguintes premissas sob pena de rescisão unilateral do contrato:

- Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica em horário de trabalho e nas 12 (doze) horas que antecedem ao serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados; fumar em serviço;
- Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via e abaixo da metade desta; fazer manobras perigosas;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de desembarque para a residência; conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas; transitar com as portas do veículo abertas;
- A proponente vencedora fica proibida de colocar inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

A proponente vencedora deverá acatar todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo o nome, data de nascimento, telefone e endereço do mesmo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme inserção de novos alunos cadastrados nas linhas constantes neste instrumento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (preenchimento obrigatório)

De acordo com o levantamento da demanda descrito na Solicitação de Compra

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A atual rota está relacionada abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes ao período letivo vigente do ano de 2026, e poderá ser renovado conforme legislação vigente.

ITEM I - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

TURNO DA MANHÃ: Saindo de Nova Brésia seguir até Linha Estefânia, até a propriedade de José



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Titton, à frente rumo a Granja Laste, seguir até a divisa do Município com Capitão, retornando passando pelo Campo de Linha Estefânia, rumo à Serraria Magagnin, após seguir até a propriedade de Tiago Miorelli, passando pela Linha Bom Princípio, pela Rua Barão do Cotegipe, entrando na Rua Jorge Felini, seguindo até Linha Arroio das Pedras na propriedade de Jonas Mezacasa, chegando até às 7h20min na Escola Estadual e depois seguindo até as Escolas Municipais.

TURNO DO MEIO DIA: Início nas Escola Municipais às 11h30min, seguindo até a propriedade de Jonas Mezacasa, passando pela Rua Barão do Cotegipe até a Rua Jorge Felini, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio, e segue para Linha Estefânia através da Av. Bento Gonçalves, passando pela propriedade de Albano Nonemacher, entra em José Titton e Granja Laste, segue até a divisa de Capitão, retorna passando pelo Campo de Linha Estefânia, entra em Serraria Magagnin, após seguir até a propriedade de Tiago Miorelli, seguir em direção a propriedade de Lazaretti (Nicolas Deves) e vem retornando pela Linha Bom Princípio até a Escola Estadual, e segue pela Rua Sete de Setembro chegando até as 13h nas Escolas Municipais,

TURNO DA TARDE: Início nas Escola Municipais às 17h, seguindo em direção à Rua Doze de Outubro, descendo pela Rua Treze de Maio, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio, seguindo devolvendo pela Av. Bento Gonçalves, em direção a Linha Estefânia, passando pela propriedade de Albano Nonemacher, entra até Granja Laste, segue até a divisa de Capitão, retorna passando pelo Campo de Linha Estefânia, entra em Serraria Magagnin, seguir em direção a propriedade de Lazaretti (Nicolas Deves) e vem retornando pela Linha Bom Princípio.

KM TOTAL DO ITINERÁRIO: 80,5 KM

VALOR POR KM: R\$ 9,79

DIAS LETIVOS: 200 DIAS

Capacidade mínima do veículo 20 (vinte) passageiros

5.2. O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 157.619,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

As quilometragens e rotas indicadas acima servem apenas de referência para o ano letivo de 2026, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria de Educação e Cultura de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não é obrigada a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Considerando que nos meses de recesso escolar não haverá transporte dos alunos sendo que a empresa contratada deverá ter ciência que nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro não será a totalidade da quilometragem rodada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

As opções consideradas incluem:

- Aquisição de veículos e operação própria: Essa alternativa envolve a compra de veículos pela administração pública e a realização do serviço de transporte escolar com servidores municipais. No entanto, essa opção foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, despesas recorrentes com manutenção e combustíveis, e a necessidade de alocar ou contratar mão de obra específica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

operação, o que comprometeria a eficiência da execução.

- Contratação de transporte público coletivo: Considerou-se a utilização de linhas regulares de transporte público coletivo, entretanto, essa opção mostrou-se inviável, uma vez que não abrange todas as rotas necessárias para atender às áreas rurais e distantes, além de não garantir a exclusividade e segurança exigidas para o transporte de estudantes.

- Prestação de serviços por terceiros especializados: A contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar foi identificada como a alternativa mais eficiente e economicamente viável. Essa solução permite uma cobertura integral das rotas escolares, atendendo aos requisitos de segurança, pontualidade e conforto necessários para os alunos. Além disso, essa modalidade transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela contratação de motoristas qualificados, o que representa uma otimização dos recursos públicos.

Com base na análise acima, optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades do município de Nova Bréscia, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e a qualidade do serviço prestado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (preenchimento obrigatório)

Considerando os valores encontrados através da pesquisa de preços no Portal de Compras públicas, LICITACON, propostas diretas de fornecedores, e Internet, além de tabela de custos elaborada pela Secretaria Municipal, encontrou-se o preço médio e que resultou no valor estimado de R\$ 9,79 por km.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Foram levantadas as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Valor por aluno, Principais Problemas:

O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,

Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando na escola.

Valor por quilômetro rodado:

Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;

Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;

Os processos de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;

Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, o custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.

Valor por quilômetro transportando aluno:

Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);

O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.

Valor Fixo Mensal:

O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, pela maioria dos municípios. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “KM rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (preenchimento obrigatório)

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

A presente contratação admite o parcelamento, desde que seja realizado de maneira que não comprometa a eficiência e a integração dos serviços de transporte escolar e municipal.

Os serviços que envolvem vans, micro-ônibus e ônibus, com motorista e fornecimento de combustível, exigem planejamento unificado de rotas, horários e logística, além de supervisão centralizada.

O parcelamento pode ser viável, desde que cada lote ou item seja planejado de forma a preservar a continuidade e a qualidade do serviço, garantindo a coordenação eficaz das atividades e evitando dificuldades operacionais.

Dessa forma, o parcelamento é permitido, respeitando-se as características técnicas e operacionais que assegurem a segurança, a eficiência e a adequação do transporte às demandas específicas da administração pública municipal e dos estudantes atendidos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Com a presente contratação, o Município de Nova Brésia pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança no Transporte:** Garantir que os estudantes sejam transportados de forma segura, atendendo às normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.
- **Regularidade no Serviço:** Assegurar a pontualidade e a continuidade do transporte escolar, evitando atrasos ou interrupções.
- **Eficiência Operacional:** Otimizar rotas e horários, promovendo uma logística organizada que reduza custos e tempo de deslocamento.
- **Conforto e Bem-Estar:** Oferecer veículos em boas condições e motoristas qualificados, proporcionando um ambiente confortável e confiável para os estudantes.
- **Acessibilidade:** Garantir transporte inclusivo para todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, contribuindo para a igualdade no acesso à educação.

A solução proporcionará eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, com redução de custos e conformidade legal, atendendo às necessidades logísticas de forma econômica e segura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (preenchimento facultativo, desde que justificado)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (preenchimento obrigatório)

A contratação de serviços de transporte escolar, incluindo locação de vans, micro-ônibus e ônibus com motorista e fornecimento de combustível, no Município de Rio Fortuna, é plenamente viável. O município dispõe de recursos financeiros adequados no orçamento, assegurando que essa contratação não comprometerá outras despesas prioritárias.

Essa contratação atende à demanda específica do transporte escolar, garantindo a regularidade e a continuidade do serviço, essencial para o acesso dos estudantes à educação.

Além disso, contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das normas legais de segurança, conforto e qualidade exigidas para o transporte de alunos.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

14. RESPONSÁVEIS (preenchimento obrigatório)

Andréia Spessatto De Maman - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nova Brésia, 09 de fevereiro de 2026.

Assinaturas Responsáveis pela Elaboração do ETP